

## POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DO GRUPO BANKINTER

### INTRODUÇÃO

No desenvolvimento das suas atividades, o Grupo Bankinter (doravante, o Grupo) adota pautas de comportamento responsável, respeitando e fazendo respeitar os Direitos Humanos nas suas relações, tanto internas como externas, assumindo os compromissos estabelecidos nos protocolos e standards internacionalmente reconhecidos, entre outros, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, os dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a Declaração da Organização Mundial do Trabalho e os Princípios do Equador.

### OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O objetivo da presente Política é estabelecer o compromisso do Grupo com o respeito, apoio e proteção dos Direitos Humanos no desenvolvimento da sua atividade e na sua relação com os grupos de interesse dentro do âmbito das suas operações.

Esta Política define o quadro de atuação do Grupo em matéria de Direitos Humanos, relativamente aos seus trabalhadores, clientes, fornecedores e outros parceiros comerciais, assim como no meio onde desenvolve a sua atividade, sob o lema da ONU "proteger, respeitar e resolver".

Esta Política é complementada com o Código de Ética Profissional (CEP), o Código de Conduta dos Fornecedores (CCP) e outras políticas estabelecidas pelo Banco, como a Política de Governança Corporativa, de Remunerações, de Prevenção do Branqueamento de Capitais, de Transparência, de Investimento e Financiamento, de Compras, de Conciliação, de Igualdade, de Segurança, Saúde e Bem-estar, de Acessibilidade, de Ambiente e Alterações Climáticas, entre outras.

## PRINCÍPIOS DO GRUPO EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS

Os princípios que regem esta Política são:

### I. Relativamente aos seus **trabalhadores**:

1. Respeitar e proteger os Direitos Fundamentais relativos à sua integridade pessoal.
2. Oferecer um ambiente de trabalho digno, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho e à promoção profissional, assegurando a não discriminação por motivos de sexo, raça, religião, origem, estado civil ou condição social, garantindo práticas de trabalho que permitam a conciliação da sua vida profissional com as suas condições pessoais e familiares.
3. Remunerar os seus trabalhadores de forma digna e adequada à sua formação, responsabilidade, funções e experiência.
4. Zelar pelo direito dos seus trabalhadores à proteção dos seus dados pessoais e da sua intimidade.
5. Promover um ambiente de trabalho livre de assédio, abuso, intimidação ou violência.
6. Respeitar o direito de associação e negociação coletiva.
7. Respeitar a legislação em vigor em matéria de Segurança e Saúde Laboral, implementando as medidas necessárias para o fazer.

Estes direitos estão incluídos nas diferentes políticas e programas desenvolvidos pela área de Gestão de Pessoas.

### II. Relativamente aos seus **clientes**:

1. Não financiar sociedades sobre as quais existam provas de que não respeitam ou apoiam os Direitos Fundamentais e, nomeadamente, os direitos sobre trabalho infantil, discriminação e trabalho forçado.
2. Estabelecer uma relação equilibrada, transparente e clara, desenvolvendo produtos e serviços orientados às suas necessidades e condições.

3. Facilitar a integração das pessoas com deficiência, garantindo o seu acesso aos produtos e serviços do Grupo em igualdade de condições.
  4. Cumprir as obrigações legalmente impostas sobre a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, através de ferramentas informáticas específicas para esta função e da formação necessária sobre estes assuntos aos trabalhadores, de acordo com a cultura de cumprimento normativo que caracteriza o Grupo.
  5. Garantir o cumprimento das normas que regulam o uso dos dados pessoais.
  6. Assegurar o respeito pelo ambiente e a eficiência na utilização dos recursos naturais.
  7. Avaliar as políticas e práticas em matéria de Direitos Humanos dos seus parceiros nos processos de análise antes da formalização de acordos de financiamento ou de qualquer outro tipo, no quadro dos Princípios do Equador e sem prejuízo das políticas específicas adotadas pelo Grupo para a gestão do risco social e ambiental nos setores Extrativo, de Defesa e Agrícola.
  8. Oferecer aos trabalhadores as ferramentas adequadas e a formação necessária para a aplicação da Política de Crédito Responsável, analisando e avaliando as necessidades do cliente através de métodos e processos de estudo e concessão de financiamento que tenham em conta aspetos como a capacidade de pagamento, a relação prudente entre o valor do crédito e o valor da garantia ou do bem, as informações sobre os custos dos produtos associados, ou a renegociação de dívidas.
- III. Relativamente à sua rede de **fornecedores e outros parceiros comerciais**:
- IV. Estabelecer mecanismos para incentivar a adoção dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas, ao qual o Grupo aderiu em 2009, nas áreas dos direitos humanos, do trabalho, do ambiente e da luta contra a corrupção.

1. Difundir esta Política de Direitos Humanos entre os seus fornecedores e sócios comerciais.
2. Incorporar, num único processo de compras para todas as empresas do Grupo, a exigência do seu compromisso no cumprimento dos Direitos Humanos e Laborais, bem como na prevenção da corrupção.

V. Relativamente ao **meio** no qual o Grupo realiza operações:

1. Contribuir, dentro do seu âmbito de influência, para o desenvolvimento social, tanto através da sua própria atividade como de iniciativas sociais orientadas para a cidadania, garantindo o estrito respeito pelos Direitos Humanos.
2. Desenvolver as medidas adequadas em matéria de segurança física, bancária, informática e digital para garantir que são respeitados os direitos e liberdades das pessoas que se relacionam com o Grupo.
3. Lutar contra todas as formas de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno.
4. Considerar os impactos económicos, sociais e ambientais na conceção dos seus produtos e serviços e incluir os critérios ambientais, sociais e de governação que sejam relevantes, se for o caso, para as análises de financiamento e investimento.

## **APROVAÇÃO**

O Comité de Sustentabilidade Corporativa é responsável pela aprovação da presente Política e pelo acompanhamento do grau de cumprimento dos princípios nela contidos, decidindo as alterações e melhorias que, se for o caso, sejam necessárias.

## **ACOMPANHAMENTO E CONTROLO**

I. Na sua relação com os **trabalhadores**:

O Grupo dispõe de um Código de Ética Profissional (CEP) aplicável a todos os trabalhadores do Grupo que inclui, entre outros, os princípios de não violação dos Direitos Humanos, assim como os mecanismos e os Órgãos de Controlo. Os Órgãos competentes para garantir o cumprimento do Código de Ética

Profissionais são o Comité de Prevenção Penal e Ética Profissional, a Direção de Auditoria Interna, a Direção de Gestão de Pessoas e a Unidade de Cumprimento Normativo e Prevenção do Branqueamento de Capitais.

O Grupo dispõe de um canal interno de denúncia (<http://intranet.elGrupo.bk/sites/home/pages/deconfi.aspx>) para que os seus trabalhadores possam comunicar quaisquer irregularidades ou infrações de que tenham conhecimento, incluindo as relacionadas com os princípios desta Política.

O Grupo promove uma cultura de respeito pelos Direitos Humanos entre os seus trabalhadores, incluindo cursos específicos sobre este tema nos seus planos de formação.

## II. Na sua relação com os **clientes**:

O acompanhamento e controlo do cumprimento pelas Unidades de Negócio dos princípios estabelecidos nesta Política e nas políticas setoriais em vigor no Grupo é competência da Unidade de Controlo de Riscos.

O Grupo coloca à disposição dos seus clientes o Serviço de Atendimento ao Cliente (<https://www.bankinter.com/banca/nav/atencion-cliente/elevareclamacion>) e a figura do Defensor do Cliente para qualquer reclamação ou denúncia relacionada com o conteúdo desta Política.

## III. Na sua relação com os **fornecedores e outros parceiros comerciais**:

O Código de Conduta dos Fornecedores encontra-se disponível no Portal dos Fornecedores, sendo a sua correta difusão e comunicação da responsabilidade da Direção de Comunicação Externa e Responsabilidade Social Corporativa do Grupo.

Cabe à Direção de Eficiência o acompanhamento e controlo do seu cumprimento.

Em <https://bankinter.avanti-lean.com/supplier/portal/bankinter/> encontra-se disponível o canal de denúncias para comunicar qualquer comportamento irregular detetado pelo Fornecedor nas suas relações com os trabalhadores do Grupo.

IV. Na sua relação com o **meio** no qual o Grupo realiza operações:

Cabe ao Comité de Sustentabilidade, com formação específica em Direitos Humanos, realizar o acompanhamento e controlo periódico do cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.

### COMUNICAÇÃO

A presente Política de Direitos Humanos será publicada através dos canais de comunicação habituais, externos e internos, na Web Corporativa (<https://webcorporativa.bankinter.com>) e na Intranet do Banco (<http://bkintranet.bankinter.bk/>).

En Madrid, a 14 de junio de 2018



Fdo. Pedro Guerrero Guerrero  
PRESIDENTE DEL COMITÉ DE SOSTENIBILIDAD